

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Identificação			
<b>Designação do Projeto:</b>	Linha Pedralva – “Vila Fria B”		
<b>Tipologia de Projeto:</b>	Anexo I, n.º 19	<b>Fase em que se encontra o Projeto:</b>	Projeto de Execução
<b>Localização:</b>	<p>Concelho de <u>Braga</u> (freguesias de Pedralva, União de Freguesias de Este – São Pedro e São Mamede – União de Freguesias de Crespos e Pousada e União de Freguesias de Santa Lucrecia de Algeriz e Navarra);</p> <p>Concelho de <u>Amares</u> (União de Freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros e freguesias de Barreiros, Carrazedo, Bico e Fiscal);</p> <p>Concelho de <u>Vila Verde</u> (freguesias de Sabariz, Gême, Lanhas e Dossãos e União de Freguesias de Pico de Regalados, Gondiaes e Mós, União de Freguesias de Ribera do Neiva e União de Freguesias de Marrancos e Arcozelo);</p> <p>Concelho de <u>Ponte de Lima</u> (freguesias de Anais, Rebordões (Souto e Santa Maria), Cabaços e Fojo Lobal, Navió e Vitorino de Piães e Ardegão, Freixo e Mato).</p>		
<b>Proponente:</b>	Rede Elétrica Nacional, S.A.		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Direção-Geral de Energia e Geologia		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Agência Portuguesa do Ambiente	<b>Data:</b> 2015/09/01	
<b>Decisão</b>	Favorável Condicionada		
<b>Condicionantes da DIA:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Compatibilização do projeto com as servidões existentes na faixa de construção, bem como a obtenção de quaisquer pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública.</li> <li>2. Obtenção do reconhecimento do projeto como um empreendimento com relevante interesse público, operando por esse efeito o levantamento da proibição relativa a ações de obras de construção de quaisquer edificações inseridos em terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios nos últimos 10 anos e não incluídos em espaços classificados pelo PDM respetivo como urbanos, urbanizáveis ou industriais (conforme</li> </ol>		



	<p>disposto no art.º 1.º nº 5 do Decreto-Lei nº327/90, de 22 de outubro na sua redação atual).</p> <p>3. Concretização integral das condicionantes, das medidas de minimização, bem como dos planos de monitorização constantes da presente DIA.</p>
--	--

<p><b>Elementos a apresentar à Autoridade de AIA</b></p>	<p><b><i>Em sede de licenciamento</i></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do governo competente em razão da matéria, para levantamento da proibição no âmbito do regime jurídico de proteção dos povoamentos florestais percorridos por incêndios (Decreto-Lei n.º 327/90, na sua redação atual).</li> <li>2. Parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil sobre a nova localização para o ponto de água de combate a incêndios.</li> </ol> <p><b><i>Previamente ao início da obra, apresentar à Autoridade de AIA para análise e aprovação, os seguintes elementos:</i></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra (PGAAO) revisto, de forma a integrar todas as medidas e alterações a seguir listadas, para que conste do respetivo processo.</li> <li>2. Nota técnica com os seguintes reajustes do traçado/apoios da linha: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entre os apoios 88 a 90 efetuar um afastamento de cerca de 20 a 30 metros para norte (com maior foco no vértice/apoio 89), visando diminuir o impacte sobre o arvoredado de maior valor e interesse e sobrepondo em maior distância a uma infraestrutura/caminho;</li> <li>• Entre os apoios 86/87 proceder a uma maior aproximação a sul/junto da separação entre diferentes estratos de ocupação, de modo a provocar menor fragmentação das áreas remanescentes, diminuindo a limitação do seu futuro aproveitamento;</li> <li>• No apoio 84 e outros aplicáveis, confirmar a salvaguarda de distância mínima ao eixo da linha/faixa de servidão, de modo a evitar o abate de arvoredado da mancha prioritária, ainda que pontual;</li> <li>• No atravessamento do vale associado ao rio Neiva (em particular, no troço entre os apoios 71 e 74) e no atravessamento do rio Cávado, procurar atravessar quer o rio, quer o vale em sentido mais amplo, o mais perpendicularmente possível para minimizar a afetação do habitat natural prioritário 91E0*;</li> <li>• No apoio 14, entre os apoios 39 e 40 e próximo do apoio 84, no sentido de evitar a afetação de manchas de habitats naturais (corte ou decote de vegetação arbórea);</li> <li>• Deslocar o apoio 49 para área tangente (a poente) à mancha florestal em que está inserido;</li> </ul> </li> </ol>
--	--



Handwritten signature or mark in blue ink.

- Os apoios 75/76, no sentido de melhor integrar a linha no local, devendo ser estudada a possibilidade de um dos apoios se implantar no centro do círculo do acesso à autoestrada.

Esta Nota Técnica deve apresentar uma análise comparativa dos impactes ao nível dos vários fatores ambientais com eventual proposta de medidas de minimização. A impossibilidade de serem efetuados estes reajustes deverá ser fundamentada.

3. Localização definitiva dos estaleiros e das áreas de depósito de terras sobrantes, bem como o plano de desativação dos estaleiros. Os estaleiros deverão ser instalados preferencialmente em locais infraestruturados, evitando a sua localização:

- Em zonas de proteção de património cultural;
- A menos de 50 m de linhas de água e no mínimo de 12 m de leitos de cursos de água;
- Onde seja necessário proceder ao abate de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones;
- Em áreas de domínio hídrico;
- Em terrenos classificados como Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional;
- Na vizinhança de espaços turísticos;
- Nos locais de maior sensibilidade da paisagem;
- Nos locais coincidentes com os biótopos Carvalhais, Bosque misto, Matos com afloramentos rochosos, Galeria ripícola e Linha de água. Deverá também minimizar-se sempre que possível a afetação de Matos;
- Em locais a menos de 100 m do limite exterior de elementos patrimoniais;
- Em locais inseridos em Regime Florestal;
- Em locais não inseridos no Corredor Ecológico consignado no PROF do Baixo Minho.

4. Plano de acessos revisto tendo em consideração os seguintes aspetos:

- Utilizar, preferencialmente e sempre que possível, os acessos existentes e efetuados no âmbito dos projetos em fase de licenciamento na zona.
- A abertura de novos caminhos deverá fazer-se sempre que possível pelos limites das parcelas e propriedades, por forma a evitar-se a fragmentação dos usos, nomeadamente quando se trate de propriedades agrícolas.
- Reduzir a abertura de acessos ou a circulação de viaturas sobre manchas de solos inseridos na RAN ou outros solos com ocupação agrícola, bem como qualquer outra ação que possa reduzir a capacidade produtiva desses solos.
- Reduzir ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;
- Evitar a destruição de vegetação ripícola;
- Reduzir ao mínimo indispensável a afetação de culturas e espaços agrícolas;



- Reduzir ao mínimo indispensável a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional;
- Evitar a destruição de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico;
- Evitar a afetação de áreas de proteção do património cultural;
- Garantir o condicionamento da circulação de veículos nos leitos e margens de linhas de água, evitando, sempre que possível, os acessos ao longo das margens, bem como a realização de aterros para o seu atravessamento transversal.
- Implementar passagens hidráulicas de secção adequada nos caminhos (a beneficiar ou a construir) que atravessem linhas de água devendo ser condicionados ao licenciamento das entidades competentes.
- Proceder à abertura de eventuais acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades, promovendo igualmente a informação prévia à população das alterações e desvios a executar na circulação e minimizando as perturbações na atividade das populações/proprietários.
- Os resultados da prospeção arqueológica a efetuar, incluindo as fichas de sítio das ocorrências patrimoniais afetadas pelos acessos, a avaliação de impactes e medidas de minimização propostas.

5. Plano de Manutenção da Faixa de Proteção (PMFP) terá como objetivo contribuir para o aumento da diversidade ecológica da Faixa de proteção da Linha, para além de poder promover a rentabilização das áreas florestais de forma compatível com a presença da Linha e reduzir os custos de manutenção para o Proponente através do aumento dos ciclos de intervenção. Este plano, como documento autónomo, deverá contemplar os seguintes pontos:

#### Fase de Obra

- Definição das ações a executar nas operações de desflorestação e eventual desmatização.
- Definição diferenciada das ações a executar no corte/arranque para cada uma das espécies vegetais exóticas invasoras.
- Separação dos resíduos florestais provenientes das espécies exóticas invasoras para tratamento diferenciado e transporte adequado de forma a reduzir o seu potencial de propagação.
- Definição do destino final dos diferentes resíduos florestais.
- Plantação e/ou sementeira de exemplares espécies autóctones da Vegetação Natural Potencial do Superdistrito Miniense Litoral - estrato





sub-arbóreo e arbóreo - nas extensões correspondentes às atuais áreas florestais que forem desflorestadas, em sua substituição.

- Na sobreposição da faixa de proteção às áreas de *habitats* existentes, a plantação ou sementeira, a realizar-se, deve respeitar as espécies características dos respetivos habitats, devendo neste caso recorrer-se apenas à utilização de propágulos locais, pelo que a campanha de recolha dos mesmos deve ser considerada atempadamente. Devem ser igualmente consideradas as espécies previstas como “Prioritárias” e “Relevantes” que constam nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF-BM) - sub-região homogénea “Cávado-Ave” - e do Alto Minho (PROF-AM) - sub-regiões homogéneas “Lima-Neiva” e “Neiva”.
- Promoção ou reconversão do coberto florestal à luz do especificado nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Alto Minho e do Baixo Minho, nomeadamente, ao nível das normas de intervenção e modelos de silvicultura aplicáveis.
- Privilegiar as áreas desflorestadas que apresentem risco de erosão, que tenham sofrido incêndios, mais afetadas com o corte e as áreas de Qualidade Visual Elevada.
- Nas zonas de cruzamento com os corredores ecológicos, deve fazer-se recurso a espécies que estejam previstas para os mesmos em PDM ou não estando, deve contemplar as espécies potenciais locais.
- Considerar as espécies arbustivas e arbóreas, que pelas suas dimensões tornem possível a sua implementação de forma a promover a biodiversidade, serviços de ecossistema e a qualidade cénica afetada.
- Mapa de quantidades e características das espécies a utilizar.
- Apresentação de cartografia a elaborar com as extensões da faixa de proteção onde se realizarão as plantações/sementeiras de espécies autóctones locais.

#### Fase de Exploração

- Acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies diretamente intervencionadas – acessos, áreas de implantação dos apoios, estaleiros e outras áreas de apoio à obra - após a concretização da obra e nos 3 anos seguintes, de modo a verificar a recuperação da flora e vegetação. Durante esta fase, tomar medidas corretivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado e que comprometam a instalação da vegetação.
- Apresentação um relatório anual sobre os progressos obtidos na sua implementação, para um período temporal de referência de 3 anos, que se prende com o tempo expectável para que a vegetação evidencie sinais de instalação, adaptação e crescimento.

- Elaboração e descrição de procedimento de controlo adotado para as espécies vegetais exóticas invasoras adequada a cada espécie.
- Estabelecer uma Monitorização e período para a mesma, orientada para o controlo das espécies vegetais exóticas invasoras.

### Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto.

### Medidas de Minimização

#### Fase Prévia À Execução Da Obra

1. Efetuar a ligação dos estaleiros à rede de saneamento local. Quando tal não for possível, podem ser adotados wc químicos ou fossas estanques (ou depósitos) para recolha das águas residuais produzidas, devendo as mesmas ser recolhidas pelos serviços camarários ou operador licenciado, não sendo permitida a rejeição de águas residuais domésticas no solo.
2. Implementar o PAAO onde se inclui o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das mesmas, e respetiva calendarização.
3. Implementar os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD). O PPGRCD deve estar disponível no local da obra, para efeitos de Fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.
4. Comunicar às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia abrangidas pelo projeto o início dos trabalhos de execução da obra.
5. Definir a calendarização dos trabalhos tendo em conta a minimização das perturbações das atividades agrícolas.
6. Realizar ações de formação e sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, de modo a que estes sejam devidamente informados da conduta a ter relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
7. Assinalar os exemplares adultos de espécies arbóreas autóctones localizados próximos das áreas a intervencionar, de forma a evitar a sua afetação ou destruição. As sinalizações só devem ser removidas após finalização da obra.
8. Proceder à prospeção arqueológica das áreas destinadas: aos novos acessos, aos acessos a beneficiar, a estaleiro, depósitos temporários, caso estes locais se encontrem fora das áreas já prospetadas e proceder-se à respetiva avaliação de impactes.

#### Fase De Execução Da Obra

9. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações/sugestões das populações sobre o projeto. No âmbito deste dispositivo de atendimento ao público, que deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se 1 ano após

o início da exploração, deve ser disponibilizado um livro de registo nas Juntas de Freguesia da área de influência do projeto, com o objetivo de facilitar a recolha de eventuais queixas/reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação pela população, para posterior análise e definição de soluções aos problemas apresentados.

10. Reduzir as áreas de intervenção ao mínimo possível.
11. Evitar a circulação das máquinas e equipamentos afetos à obra no interior dos aglomerados populacionais, e na proximidade a recetores sensíveis, adotando nesses casos velocidades moderadas, compatíveis com esses usos.
12. Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.
13. Não interferir com qualquer estrutura ou equipamento de apoio à atividade agrícola, nomeadamente estruturas de irrigação.
14. Garantir que nas operações a desenvolver na proximidade de linhas de água, não há interferência com o seu leito e margens (30 metros no Cávado e 10 metros nas restantes). Especial atenção deverá ser dada na envolvente do apoio 40, 50 e do apoio 99.
15. Garantir uma distância mínima à linha de água de 12 metros na proximidade do apoio 40 e proibir a implantação de qualquer ato ou atividade na área entre o apoio e o curso de água contrário à preservação da vegetação ribeirinha e do próprio curso de água.
16. Efetuar as operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de casas de habitação, apenas nos dias úteis, das 8h00 às 20h00. As atividades ruidosas só poderão ter lugar fora do período referido com a emissão de uma licença especial de ruído.
17. Efetuar a obra durante o período diurno, entre 1 hora após o nascer do sol e 1 hora antes do pôr-do-sol entre os apoios 54 e 65 e 83 e 95.
18. Executar ações de desmatção, corte ou decote a realizar na Faixa de proteção da Linha fora do período entre 15 de março e 15 de julho, salvo por razões imperativas de reconhecido interesse público, de modo a salvaguardar o período de reprodução da fauna.
19. Salvaguardar, preferencialmente, os indivíduos adultos das espécies arbustivas e arbóreas autóctones na abertura da Faixa de proteção da Linha.
20. Não afetar *habitats* propícios à ocorrência de espécies da flora protegidas legalmente, em particular, carvalhais e respetivas orlas, prados ou urzais húmidos.
21. Instalar dispositivos salva-pássaros, nos termos definidos para a “Sinalização intensiva” (APAI, 2008 e ICNB, 2010), ou seja, sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35cm de diâmetro, de cor branca e vermelha, devendo as cores referidas ser colocadas de forma intercalada, de 10 em 10m em cada cabo de terra, resultando num perfil com espaçamento aproximado de 5 m, nos seguintes vãos:
  - Entre os apoios 19 a 23 (atravessamento do vale do rio Cávado);
  - Entre os apoios 35 a 38 (atravessamento do vale do rio Homem);
  - Entre os apoios 55 a 65 (área de matos em altitude com ocorrência potencial na época de reprodução de *Circus pygargus* ou mosaico agro-florestal englobado numa mancha com importância ecológica).
22. Limitar as ações de desmatção às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
23. Evitar a afetação de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones.

24. Assinalar as zonas seleccionadas para serem sujeitas a desmatção e as árvores a serem alvo de poda ou corte, com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.
25. Acordar com os proprietários as operações de recarga de toros ou troncos e o destino dos resíduos resultantes da exploração florestal.
26. Retirar do local o material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.
27. Efetuar a desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.
28. Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização na reintegração de áreas intervençionadas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo.
29. Registrar os elementos e ocorrências anómalas de cariz geológico durante as operações de desmatção e fundação dos apoios, para posterior avaliação por especialistas.
30. No caso da Instalação de apoios em ambiente rochoso, em que seja estritamente necessário o uso de explosivos, o material rochoso resultante deverá ser arrumado junto do apoio, na sua área de influência de forma a integrar-se o mais possível no ambiente geológico presente e simultaneamente criar novos cenários geo-paisagísticos não impactantes e garantindo a estabilidade de cada local. Caso o excedente deste tipo de material se considerar excessivo para este tipo de aplicação, o sobranse deverá ser transportado para destino final adequado.
31. Sempre que seja necessário recorrer à utilização de explosivos, dever-se-á ter em conta em relação aos edifícios situados nas proximidades, os níveis de vibração definidos da Norma Portuguesa NP-2074 (1983) - "Avaliação da influência em construções de vibrações provocadas por explosões ou solicitações similares".
32. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros assim que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
33. Efetuar a distribuição das terras resultantes da escavação para realização das fundações para implantação dos novos apoios da linha, para regularizar a área de intervenção e minimizar a afetação de áreas adicionais.
34. Planear os trabalhos, sempre que possível, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade, evitando o arraste de sedimentos e o eventual assoreamento de linhas de água existentes na envolvente.
35. Considerando a existência de diversos locais de relevo muito acidentado ao longo do traçado em estudo, e para que, na fase da construção, não sejam favorecidos os fenómenos erosivos, junto às fundações dos apoios, dever-se-á:
  - Desviar as águas de escorrência superficial do local da obra;
  - Evitar a deposição dos materiais de escavação em pendentes acentuadas.
36. Reduzir ao máximo as movimentações de terras e a afetação de coberto vegetal.
37. Delimitar com fita sinalizadora as nascentes existentes, nomeadamente as nascentes entre os apoios 53 e 54.

38. Armazenar as terras resultantes das escavações a uma distância superior a 50 m de linhas de água e nunca em zonas de cheias ou zonas inundáveis;
39. Dispor de certificação de classe de nível de potência emitida da maquinaria (móvel e imóvel) de apoio à obra.
40. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras, sempre que se verifique a necessidade.
41. Assegurar a contratação de operadores de resíduos licenciados para o efeito, bem como a sua condução a destino final adequado, de acordo com as especificações técnicas da REN, S.A.
42. Estabelecer um local de armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino final ou recolha por operador licenciado.
43. Efetuar o armazenamento dos RSU em ecopontos de acordo com as suas características físicas e químicas, distribuídos por quatro fileiras (vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos indiferenciados).
44. Dispor de áreas impermeabilizadas e limitadas para conter qualquer derrame no caso de se proceder ao manuseamento de óleos e combustíveis.
45. Proceder à recolha do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, com produto absorvente adequado, e proceder ao seu armazenamento e envio para destino final (operador licenciado).
46. Efetuar, preferencialmente, a lavagem de betoneiras na central de betonagem. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente não o permita, deverá proceder-se apenas à lavagem dos resíduos de betão, das calhas de betonagem, para que os mesmos fiquem depositados junto das terras a utilizar posteriormente, no aterro das fundações dos apoios.
47. Efetuar o acompanhamento arqueológico de todas as atividades que impliquem remoção ou movimentação de terras, incluindo a desmatação, abertura de acessos ou melhoramento de caminhos existentes e preparação das áreas de estaleiro. Este acompanhamento deve ser efetuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, no caso das ações inerentes à realização do projeto não serem sequenciais mas sim simultâneas.
48. Proceder a novas prospeções arqueológicas sistemáticas, após a desmatação do terreno, no solo livre de vegetação, nas situações de visibilidade nula ou baixa (em conformidade com a visibilidade do solo (Desenho 3 – Património Cultural)), na área das ocorrências não realocadas, de depósitos temporários, e outras áreas funcionais da obra
49. Efetuar a proteção, sinalização e vedação da área de proteção de cada local referido na carta geral de sítios situados na proximidade direta do projeto.
  - A área de proteção deve ser definida pelo arqueólogo em obra.
  - A sinalização e a vedação deverão ser realizadas com estacas e fita sinalizadora, que deverão ser regularmente repostas.
50. Não afetar os locais com arte rupestre n.º 3 e n.º 16 e as antigas vias (mais concretamente, os sítios n.º 4 e n.º 11).

51. Proceder à desmatação com particular atenção junto ao local de implantação das ocorrências n.º 2, n.º 3, n.º 12, n.º 13 e n.º 15, face à não identificação de vestígios da presença de uma ocupação antiga nos sítios.
52. Efetuar a prospeção arqueológica nos vãos entre os apoios 41 – 43, 47 – 48 – 49, 50 – 51 – 51A – 52 – 53 – 54 e 70 - 71, e nos locais dos apoios que foram relocados, nomeadamente: 42, 48, 51 e 51A, 76, 77 e 98 e implementar eventuais medidas complementares face aos resultados obtidos durante o acompanhamento arqueológico e face aos resultados da prospeção arqueológica a efetuar.
53. Conservar *in situ* (mesmo que de forma passiva) no caso de estruturas, na medida do possível e em função do seu valor patrimonial, as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou salvaguardar pelo registo.
54. Adequar o calendário de execução das operações da fase de obra, sobretudo as atividades mais ruidosas, ao ciclo de vida das espécies da fauna mais sensíveis à perturbação, evitando a sua realização e reduzindo os níveis de perturbação nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração (Março a Agosto).
55. Limitar a velocidade de circulação das viaturas nos acessos, de forma a diminuir os níveis de perturbação e reduzir o risco de atropelamento das espécies faunísticas.
56. Efetuar o corte das espécies vegetais exóticas invasoras previamente ao corte das restantes espécies, e anteriormente à época de produção de flor e de semente. O material vegetal ou resíduos vegetais resultantes do corte deve mesmo assim ser alvo de remoção, transporte e eliminação eficiente e cuidada. As terras provenientes destas áreas devem ser completamente separadas da restante terra vegetal e levadas a depósito próprio, assegurando-se a sua não disseminação durante o transporte. Consequentemente, não devem ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer tipo de recuperação de áreas intervencionadas.
57. Caso venha a ser necessário utilizar terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes, em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
58. Divulgar Plano de Manutenção da Faixa de Proteção da Linha às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, através do envio de cartas às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia atravessadas pelo projeto. A divulgação do Projeto aos proprietários dos terrenos abrangidos pela Faixa da proteção da Linha inclui contacto pessoal para informação acerca do tipo de intervenção preconizado, por forma a obter autorização dos mesmos para a realização dos trabalhos, que será registada para posterior envio para conhecimento da Autoridade de AIA.
59. Evitar a afetação física dos afloramentos rochosos.

#### **Fase Final De Execução Da Obra**

60. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

61. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
62. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
63. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
64. Proceder à recuperação de todas as áreas afetadas durante a obra, criando condições para a regeneração natural da vegetação. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa das camadas dos pavimentos existentes quando a desativar, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.

#### **Fase De Exploração**

65. Sempre que houver trabalhos de manutenção, reparação ou de desativação deverá ser distribuída ao empreiteiro a Carta de Condicionantes atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção.
66. Realizar as operações de manutenção da LMAT e seus apoios no cumprimento dos mesmos critérios enunciados para a fase de construção.
67. Manter a vegetação arbustiva e/ou arbórea no corredor da linha elétrica aérea, sempre que possível, e utilizar técnicas de desbaste de árvores, em detrimento do seu corte, no caso de espécies que não tenham crescimento rápido.
68. Evitar a afetação de habitats naturais e de exemplares ou núcleos populacionais de espécies com interesse conservacionista e/ou protegidas por disposições legais, durante as intervenções na Linha, nomeadamente, no que diz respeito à gestão da Faixa associada à Linha.
69. Executar o Plano de Manutenção da Faixa de Proteção da Linha fora do período entre 15 de março e 15 de julho, de modo a salvaguardar o período de reprodução da fauna.
70. Substituir os dispositivos deteriorados instalados para minimizar a colisão de aves.

#### **Fase de Desativação**

71. Implementar as medidas da mesma natureza das implementadas na fase de construção, durante a remoção integral dos diversos tipos de infraestruturas.
72. Reutilizar o solo retirado e sobranço das escavações no enchimento/aterro das fundações, após ter sido retirado todo o material de natureza exógena (betão, ferro, etc.), de modo a que, possa ser recuperado o substrato retirado, dando continuidade ao ecossistema de referência (natural, agrícola, pastagem, floresta etc.). Este processo permitirá a regeneração do solo e manterá os processos de formação/meteorização do solo de origem.
73. Proceder à limpeza dos locais de estaleiro e parque de materiais, após a conclusão dos trabalhos, com reposição das condições existentes antes do início das obras.
74. Efetuar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.

75. Efetuar a descompactação dos solos nas áreas envolventes utilizadas temporariamente durante a obra, de forma a permitir o restabelecimento das condições de infiltração.
76. Durante os trabalhos de desativação deverá ser distribuída ao empreiteiro a Carta de Condicionantes atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.

### **Programas de Monitorização**

Os Relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, ou legislação posterior que venha alterar ou revogar a portaria citada, e de acordo com a periodicidade fixada.

#### **SOCIOECONOMIA**

Anualmente, e durante o tempo de vigência do dispositivo de atendimento ao público, deve ser elaborado e enviado a Autoridade de AIA, um Relatório relativo a receção e processamento das reclamações e/ou pedidos de informação constantes nos referidos livros de registo, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

#### **AMBIENTE SONORO**

Deve ser monitorizado no primeiro ano de exploração, o ambiente sonoro no ponto 5, na proximidade do apoio 36 em condições de ocorrência de efeito coroa e de ausência deste efeito. Os dados acústicos devem ser tratados por forma a obter o valor do parâmetro de longa duração LAr para o mês mais crítico, em termos de probabilidade de ocorrência de precipitação baseado nas normais climatológicas da estação meteorológica mais representativa.

No caso de existirem reclamações deverão ser despoletadas outras campanhas de monitorização para verificar o cumprimento da legislação e a necessidade de implementar medidas de minimização.

#### **AVIFAUNA**

##### **Objetivos:**

- Determinar a mortalidade de aves causada pelo projeto;
- Avaliar a eficácia das medidas de minimização implementadas, designadamente da sinalização da linha;
- Determinar efeitos de barreira e de exclusão sobre a avifauna.

##### **Parâmetros a monitorizar:**

- Mortalidade de aves por colisão/km/ano;
- Frequência de voo através da linha elétrica;
- Índices de abundância de aves suscetíveis à colisão.

##### **Locais a monitorizar:**

No caso das “Áreas Críticas” deve ser prospetada a totalidade do traçado da linha abrangido. Quando não se evidencia a afetação de valores faunísticos com estatuto de ameaça elevado, deve ser monitorizada 20 % da Linha, incidindo em habitats de maior relevância para a avifauna.

A prospeção de cadáveres ao longo do traçado da Linha deve abranger o maior número de biótopos possível, estando no entanto condicionada pelo tipo de habitat e orografia do terreno. Devem ser selecionados troços prospetáveis para a realização destas amostragens, onde esteja assegurada a execução da tarefa com o maior sucesso possível. Assim, deve ser efetuada uma visita inicial onde serão registados os locais em que não é possível realizar uma prospeção eficaz. A percentagem destes locais nos troços a prospeçar nunca deve ultrapassar os 20%, caso contrário o troço deve ser eliminado.

Os locais específicos de amostragem para a detetabilidade devem ser estratificados em função dos biótopos existentes ao longo da Linha. Caso estes biótopos não possuam variações significativas ao longo do ano em termos de densidade e altura de vegetação, os testes de detetabilidade por parte dos observadores podem ser efetuados apenas numa estação do ano. Para que a estimativa de remoção seja representativa da área de estudo devem ser efetuados no mínimo 3 replicados para cada biótopo/habitat. De forma a garantir a significância estatística dos resultados, dever-se-ão efetuar, pelo menos, 2 pontos por biótopo, duas vezes por estação.

#### **Duração do programa e frequência da monitorização:**

O Programa deve ter uma duração mínima de 3 anos.

Devem realizar-se campanhas de prospeção durante 4 períodos distintos, que correspondem aos diferentes períodos fenológicos das aves: Inverno (época de invernada), na Primavera (época de nidificação), no início do Verão (época de dispersão de juvenis) e no Outono (época de migração pós-reprodutora). As campanhas devem ser compostas pelo menos por 4 visitas consecutivas, realizando-se com um período de intervalo máximo entre si de 7 dias. O intervalo entre visitas pode ser adaptado tendo em consideração os resultados obtidos através dos testes de decomposição/remoção de cadáveres. Estas amostragens devem ser realizadas durante a totalidade da fase de exploração monitorizada.

Os testes de decomposição/remoção de cadáveres devem ser realizados nas 4 épocas fenológicas identificadas anteriormente. Cada campanha deve ser realizada durante 7 dias, sendo a verificação dos cadáveres diária durante esse período. A localização dos cadáveres deve ser georreferenciada com recurso a GPS.

Para avaliar qual a frequência de voo através das linhas e para estimar índices de abundância das aves serão realizados censos nas mesmas épocas em que as campanhas de prospeção vão ser efetuadas (invernada, nidificação, dispersão de juvenis e migração pós-reprodutora).

#### **Técnicas e métodos de análise e equipamentos a utilizar**

##### *o Prospeção de cadáveres*

A prospeção ao longo dos transectos deve ser realizada por dois observadores que, através de observação direta, devem analisar uma área que abranja pelo menos 10 a 20 m para cada lado, dependendo do habitat presente. Os observadores devem deslocar-se de cada lado da linha, a 5 m da projeção no solo do cabo condutor exterior.

Todos os restos de aves encontrados devem ser identificados no local e devem ser registadas as seguintes informações:

- Localização dos animais mortos (com recurso a um GPS);
- Causa provável da morte (por colisão ou outra);
- Data aproximada da morte (4 categorias: 24h; 2-3 dias; mais de 1 semana; mais de 1 mês);

- Registo fotográfico digital do cadáver;
- Estado do tempo no dia da deteção e nos dias anteriores à campanha.

Os cadáveres devem ser recolhidos de modo a evitar possíveis recontagens, podendo ser congelados para futura utilização nos testes de remoção/decomposição, tendo o cuidado de utilizar sempre luvas de modo a minimizar a impregnação dos mesmos com cheiro humano. Sugere-se ainda, como método complementar para a deteção de cadáveres, o uso de cães especialmente treinados para esta tarefa.

○ Testes de detetabilidade

Os testes de detetabilidade devem ser planeados considerando:

- Estrutura dos habitats ao longo da linha (densidade de cobertura e altura da vegetação); - Dimensão das aves suscetíveis de serem vítimas de colisão;
- Época do ano, caso se verifique a necessidade de realizar estes testes em diferentes épocas do ano.

Estas variáveis devem ser categorizadas, com recurso a análises estatísticas, de modo a ser possível replicá-las convenientemente e validar estatisticamente os resultados obtidos. A obtenção de resultados estatísticos significativos implica a utilização de um grande número de amostras e de réplicas por habitat, pelo que, para evitar o sacrifício desnecessário de animais devem ser utilizados objetos ou modelos semelhantes a aves (e.g. pequeno, médio e grande porte). Os observadores devem ser também considerados como um fator nas análises efetuadas, pelo que deve ser utilizado o maior número possível, preferencialmente, com algum grau de experiência na tarefa.

Os habitats existentes na área de prospeção de cada troço de linha devem ser cartografados detalhadamente e inseridos num projeto em *software* de informação geográfica, uma vez que a taxa de detetabilidade variará consoante o grau de visibilidade dos diferentes habitats. Os troços da linha prospetados podem ter diferentes taxas de detetabilidade, sendo muito importante considerar este fator.

○ Testes de decomposição/remoção de cadáveres

Relativamente aos testes de decomposição/remoção de cadáveres devem ser considerados como fatores a analisar:

- Dimensão dos cadáveres (deverá ser categorizada);
- Época do ano;
- Biótopo, caso se justifique.

Deve ser colocado um número limitado de cadáveres em simultâneo, de modo a não provocar um efeito artificial de atração de predadores e necrófagos. Esta situação pode sobrestimar a taxa de remoção e, conseqüentemente, a taxa de mortalidade. Distâncias de 1 km entre cadáveres são razoáveis, considerando-se que 500 m será o mínimo viável.

As campanhas para observação dos cadáveres devem ser efetuadas diariamente durante 15 dias. Devem ser utilizados cadáveres de espécies silvestres, como perdizes, codornizes e outras que sejam criadas em cativeiro, preferencialmente mortos no próprio dia em que vão ser colocados.

Os dados obtidos no trabalho de campo devem ser tratados e deve ser apresentado, por época do ano e habitat (caso se justifique), o número médio de dias e respetivo erro padrão que cada classe de tamanho de cadáver permanece na área de estudo.

As experiências de remoção/decomposição de cadáveres devem tentar evitar o efeito de atração. Esta tentativa pode ser avaliada posteriormente por estimadores de autocorrelação espacial (I de Moran) dos períodos sucessivos de remoção, que deve ser avaliado em função da distribuição espacial dos cadáveres na área em estudo.

o Determinação do índice de abundância e taxas de atravessamento

Para a determinação da frequência do voo das aves através das linhas deve ser feita uma contagem visual a partir de um ponto fixo. Durante períodos de uma hora, contabilizar-se-á o número de aves que atravessam um troço da linha de extensão conhecida. Durante estes períodos de observação, para além do número de indivíduos e espécie deve também registrar-se parâmetros como:

- se as aves passaram isoladas ou em bando;
- as alturas do voo (por cima, entre ou por baixo dos cabos, pousado nos cabos ou pousado nos postes).

A metodologia para determinação dos índices de abundância relativa pode consistir em pontos de observação e escuta. Durante períodos de 5-10 minutos serão anotados todos os contactos obtidos nas seguintes bandas: até 50m, 50 a 100m e 100 a 250m. Serão recolhidos os seguintes dados:

- Hora do início e fim do censo;
- Espécies observadas;
- Respetivo número de indivíduos.

O equipamento a utilizar incluirá GPS, máquina fotográfica, binóculos e telescópio.

Anualmente deve ser avaliada a eficácia das técnicas de amostragem, devendo proceder-se às propostas de alteração que se considere necessário.

**Medidas de gestão ambiental a adotar face aos resultados da Monitorização:**

Se for verificada a ocorrência de determinadas situações consideradas críticas no que diz respeito à mortalidade de aves, para espécies importantes do ponto de vista da conservação ou para um elevado número de espécies, deve ser ponderada a implementação de medidas adicionais. Estas medidas terão como objetivo favorecer a recuperação dos valores de densidade e ainda de reduzir ou neutralizar as colisões.

**Periodicidade dos relatórios e critérios para revisão do Programa de Monitorização:**

No final de cada ano de monitorização deve ser efetuado um relatório técnico (entregue num período máximo de 40 dias úteis após a realização da última amostragem do ano), cuja estrutura esteja de acordo com Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de abril, ou legislação posterior que venha a alterar ou revogar a portaria citada.

Anualmente deve ser efetuada uma comparação dos resultados dos anos anteriores, de modo a que haja um historial de todo o programa de monitorização. No final do período de monitorização, o último relatório deve fazer uma revisão geral de todo o trabalho de monitorização desenvolvido.

O relatório tem que ser elaborado com respeito pela estrutura estipulada no Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de abril, ou legislação posterior que altere ou revogue a portaria citada.



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto.
------------------------	---

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
---------------------------------------	--------------------------------------

<b>Assinatura</b>	 Nuno Lacasta Presidente
-------------------	--



ANEXO

**Resumo do conteúdo  
do procedimento,  
incluindo dos  
pareceres  
apresentados pelas  
entidades consultadas**

O presente procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA) teve início a 3 de fevereiro de 2015, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da APA (entidade que preside), APA/Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (APA/DCOM), APA./Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH Norte), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Apreciação da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), e documentação adicional, e consulta do projeto de execução:
  - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de Aditamento ao EIA.
  - Após análise deste documento, foi considerado que o mesmo, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 10 de abril de 2015.
  - No entanto, e sem prejuízo de ter sido dada a conformidade ao EIA, a CA considerou que persistiam ainda questões/elementos por apresentar e esclarecer, pelo que foi solicitada a apresentação de elementos complementares.
- Abertura de um período de consulta pública de 20 dias úteis, que decorreu entre 16 de abril a 14 de maio de 2015, e sobre o qual foi preparado o respetivo relatório de consulta pública. Durante este período foram recebidos 57 pareceres, tendo-se constatado que a maioria das entidades participantes, incluindo autarquias, juntas de freguesia e cidadãos manifestaram oposição ao projeto decorrente da proximidade da linha/apoios às propriedades, habitações, nascentes, áreas agrícolas e florestais, e indústrias e comércio.
- Solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades externas: Solicitação de Parecer específico às seguintes entidades: Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Norte (ERRAN) e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). A ERRAN refere que no



decurso da obra, com a adoção de medidas e cuidados específicos na fase de exploração, a implantação dos apoios poderá ser minimizada, referindo que a utilização não agrícola desses solos é passível de ser autorizada, devendo ser solicitada à ERRAN a alteração do uso do solo.

O ICNF em matéria de florestas refere a afetação da exploração florestal que assegura funções produtivas relevantes (venda de madeira, resina e outros), no Perímetro Florestal Entre Lima e Neiva, em particular na Unidade de Baldios de Rebordões Souto, com benefícios económicos.

Relativamente à defesa da floresta contra incêndios, o ICNF refere que no que respeita ao risco espacial de incêndio os apoios da Linha estão excetuados desta condicionante, de acordo com instrução interna. Quanto à rede primária de faixa de gestão de combustível (RDFGC) o projeto é passível de ser viabilizado porque pode concorrer para a implementação da RPFGC. No que respeita à rede secundária de faixas de gestão de combustível, a entidade responsável pela Linha deverá providenciar a gestão do combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, conforme previsto no DL n.º 124/2006, na sua redação atual.

No que se refere às áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, a proibição a realização de obras de construção de quaisquer edificações pode ser levantada, quando se trata de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, reconhecido por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e da agricultura e do membro do governo competente em razão da matéria.

Ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial, relativamente aos PROF's do Alto Minho e Baixo Minho, as normas a aplicar, naquilo que o presente Projeto interferir com o planeamento florestal, são as consideradas para as funções de proteção e de conservação, nomeadamente a subfunção de proteção da rede hidrográfica, com objetivos de gestão e intervenções florestais ao nível da condução e restauração de povoamentos nas galerias ripícolas, bem como a subfunção de conservação de recursos genéticos, com objetivos de gestão da manutenção da diversidade genética dos povoamentos florestais e manutenção e fomento dos próprios corredores ecológicos.

- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, onde estiveram presentes alguns representantes da CA (APA/DAIA, CCDR-Norte e DGEG), do proponente e da equipa que elaborou o EIA.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, a participação pública e atendendo a que o projeto foi desenvolvido em fase de projeto de execução não tendo sido apresentadas alternativas de traçado, a CA emitiu parecer desfavorável ao projeto, considerando que o mesmo poderia ser aprovado se fosse equacionada a realocação dos apoios localizados a distâncias inferiores a 50 metros das habitações existentes/previstas, das áreas industriais e comércio, dentro da área de estudo considerada no EIA, com vista à minimização dos impactes significativos identificados no presente parecer.</li> <li>• Tendo por base o parecer da CA, emitido ao abrigo do disposto no nº1 do Art.º 16º, a autoridade de AIA entendeu ponderar em articulação com o proponente a eventual necessidade de modificação do projeto, conforme previsto no nº 2 do Art.º 16º do supra referido diploma.</li> <li>• A REN considerou existirem soluções viáveis para evitar ou reduzir os efeitos significativos no ambiente identificados no parecer da CA e procedeu à reformulação do traçado da linha em causa.</li> <li>• Face ao conteúdo dos elementos remetidos pela REN a autoridade de AIA solicitou nova pronúncia da CA, conforme previsto no nº 5 do Art.º 16º.</li> <li>• Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.</li> </ul>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública</b></p>	<p>A autoridade de AIA considerou não haver necessidade para a repetição desta formalidade atendendo a que está garantido o direito à informação e participação, quer através da anterior consulta pública, quer demonstrado através das declarações de anuência dos proprietários e entidades sobre as alterações ao traçado apresentadas.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>A presente DIA é fundamentada no Parecer da CA, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida.</p> <p>O projeto reformulado consiste na construção de uma nova linha a 400 kV, com cerca de 37,53 km entre a subestação de Pedralva e a subestação de “Vila Fria B”, utilizando 104 apoios.</p> <p>Esta linha irá permitir criar condições para aumentar a capacidade de receção de nova potência de geração na parte norte desta área, nomeadamente permitindo integrar a energia hidroelétrica proveniente dos novos centros produtores de Salamonde II e Venda Nova III, encontrando-se prevista, de acordo com o referido no EIA, no Plano de Desenvolvimento e Investimento da</p>



Rede Nacional de Transporte (PDIRT) 2012-2017 (2022), à luz do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho.

Da análise específica realizada salientam-se os **impactes positivos** do projeto que estão associados ao reforço da estrutura de rede elétrica garantindo em simultâneo o escoamento da energia produzida nos reforços de potência traduzindo-se numa maior eficácia e qualidade nos serviços de fornecimento de energia.

Refere-se, ainda, os impactes positivos sobre os efeitos no emprego e nas atividades económicas locais, durante a fase de construção.

Quanto ao estabelecimento da faixa de proteção à linha considera-se que terá um impacto positivo na flora e vegetação, com a remoção das espécies de crescimento rápido existentes no local, potenciando o estabelecimento de faixas de vegetação natural que poderão ter valor de conservação se devidamente geridas.

No que se refere aos **impactes negativos** salientam-se os impactes nos fatores ambientais socioeconomia, uso do solo e paisagem. Não obstante considera-se que a reformulação do traçado otimizou as situações de maior proximidade a habitações, áreas agrícolas, florestais, indústrias e de comércio.

Do exposto, tendo em consideração a informação disponibilizada relativa à reformulação do projeto, ponderados todos os fatores em presença, bem como as declarações de anuência dos proprietários afetados, emite-se a presente DIA **favorável** ao projeto, **condicionada** ao cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização, assim como das condicionantes e elementos discriminados na presente DIA.

Na sequência da avaliação desenvolvida, e em cumprimento do disposto no artigo 18.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se também à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais. Em resultado foi determinado um índice de valor 3, o qual expressa adequadamente a avaliação qualitativa desenvolvida.